



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS
Conselho de Contribuintes de Minas Gerais

Ata da 7.456ª sessão da 2ª Câmara realizada em 1 de abril de 2026 - Início: 08h30min.

Presidência do Conselheiro: Antônio César Ribeiro
Comparecimento: Antônio César Ribeiro, Ivana Maria de Almeida, Juliana de Mesquita Penha e Wertson Brasil de Souza
Procurador do Estado: Eder Sousa

Julgamentos:

- PTA nº. 01.004551981-51 - Autuado: CSN CIMENTOS BRASIL S.A. - Impugnação nº(s): 40.010160364-76 (CSN CIMENTOS BRASIL S.A. - Procurador: DIOGO GREGORIO BURILIO/Outro(s)) - Relator: Wertson Brasil de Souza - Revisora: Juliana de Mesquita Penha - Decisão: ACORDA a 2ª Câmara de Julgamento do CCMG, em preliminar, à unanimidade, em deferir o pedido de vista formulado pelo Conselheiro Antônio César Ribeiro, nos termos do art. 70 do Regimento Interno do CCMG, aprovado pelo Decreto nº 48.361/22, marcando-se extrapauta para o dia 15/04/26, ficando proferidos os votos dos Conselheiros Wertson Brasil de Souza (Relator), Juliana de Mesquita Penha (Revisora) e Ivana Maria de Almeida, que em preliminar, rejeitavam a arguição de nulidade do Auto de Infração. No mérito, julgavam parcialmente procedente o lançamento, nos termos da reformulação do crédito tributário efetuada pela Fiscalização às págs. 383/384, nos termos do parecer da Assessoria do CCMG. Pela Impugnante, sustentou oralmente o Dr. Paulo Octávio Moura de Almeida Calháo e, pela Fazenda Pública Estadual, o Dr. Eder Sousa.

- PTA nº. 01.004705757-41 - Autuado: CSN CIMENTOS BRASIL S.A. - Impugnação nº(s): 40.010160911-59 (CSN CIMENTOS BRASIL S.A. - Procurador: MARCOS CORREIA PIQUEIRA MAIA/Outro(s)) - Relator: Wertson Brasil de Souza - Revisora: Juliana de Mesquita Penha - Decisão: ACORDA a 2ª Câmara de Julgamento do CCMG, em preliminar, à unanimidade, em converter o julgamento em diligência para que a Fiscalização analise o argumento da Defesa de que as “bombonas” armazenam óleo diesel também de maquinário para o qual o crédito é admitido pelo próprio Fisco, justificando as exigências fiscais para esse item da planilha (Anexo 6). Em seguida, vista à Impugnante. Pela Impugnante, sustentou oralmente o Dr. Victor Mendonça Sposito e, pela Fazenda Pública Estadual, o Dr. Eder Sousa.

- PTA nº. 01.003875464-38 - Autuado: CINAFE COMERCIO E INDUSTRIA DE ACO E FERRO LTDA - Impugnação nº(s): 40.010159471-31 (CINAFE COMERCIO E INDUSTRIA DE ACO E FERRO LTDA - Procurador: ANDRE ALMEIDA GONCALVES/Outro(s)) e 40.010159472-11 (ILDEU SIMOES DE CARVALHO - Procurador: ANDRE ALMEIDA GONCALVES/Outro(s)) - Relator: Antônio César Ribeiro - Revisora: Ivana Maria de Almeida - Decisão: ACORDA a 2ª Câmara de Julgamento do CCMG, em preliminar, pelo voto de qualidade, em suspender a tramitação do processo, nos termos dos arts. 313/315 do CPC, até o trânsito em julgado da decisão relativa ao Mandado de Segurança nº 5018576-07.2022.8.13.0079, vencidos os Conselheiros Ivana Maria de Almeida (Revisora) e Wertson Brasil de Souza, que não concordavam com a suspensão, nos termos do art. 105 do RPTA e art. 161 da Lei nº 6.763/75. Pelos Impugnantes, sustentou oralmente o Dr. André Almeida Gonçalves e, pela Fazenda Pública Estadual, o Dr. Eder Sousa.

- PTA nº. 01.004430786-51 - Autuado: MAPFIT IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA - Impugnação nº(s): 40.010160082-51 (MAPFIT IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA) - Relatora: Juliana de Mesquita Penha - Revisor: Wertson Brasil de Souza - Decisão: ACORDA a 2ª Câmara de Julgamento do CCMG, em preliminar, à unanimidade, em retirar o processo de pauta, marcando-se extrapauta para o dia 08/04/26.

- PTA nº. 01.004287740-65 - Autuado: JOAO BATISTA DE SOUSA - Impugnação nº(s): 40.010159720-38 (JOAO BATISTA DE SOUSA - Procurador: JORGE GOMES DE MAGALHAES) - Relatora: Ivana Maria de Almeida - Revisor: Antônio César Ribeiro - Decisão: ACORDA a 2ª Câmara de Julgamento do CCMG, em preliminar, à unanimidade, em retirar o processo de pauta, marcando-se extrapauta para o dia 08/04/26.

- PTA nº. 01.004307638-81 - Autuado: MARIA & JOSE COMERCIO DE ROUPAS LTDA - Impugnação nº(s): 40.010159779-94 (MARIA & JOSE COMERCIO DE ROUPAS LTDA) - Relatora: Juliana de Mesquita Penha - Revisor: Wertson Brasil de Souza - Decisão: ACORDA a 2ª Câmara de Julgamento do CCMG, em preliminar, à unanimidade, em retirar o processo de pauta, marcando-se extrapauta para o dia 09/04/26.

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou os trabalhos.

Antônio César Ribeiro - Presidente

CCMG